

**Município:** Viana

**Objeto:** Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP com o escopo de verificar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato de Programa de Viana no período de novembro de 2016 a setembro de 2018, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/048/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N° 049/2020, que apontaram 2 (duas) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN por meio do ofício nº PR/003/070/2020 concluiu-se pela aplicação da penalidade para a constatação C2, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/017/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87348780.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Viana**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Não acompanhamento dos indicadores: “Indicador de Saturação do Sistema produtor de água” e “Indicador de Saturação do Tratamento de Esgoto”.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela lei municipal nº 2.812/2016.
<b>PENALIDADE C2:</b>	ADVERTÊNCIA

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D2:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/017/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 07/12/2021 11:18:24 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2021 11:18:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-NJL84>